



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/ASCEM/SOMJM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este instrumento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de 350 (trezentos e cinquenta) sacolas para colocação dos complementos da medalha e diplomas da Ordem do Mérito Judiciário Militar.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. As sacolas serão utilizadas por ocasião da entrega da Comenda da Ordem do Mérito Judiciário Militar, cerimônia que integra o Programa de Ações Institucionais, regulamentado pelo Ato Normativo nº 54, de 30 de outubro de 2013, que define como eventos institucionais a serem realizados pelo Superior Tribunal Militar: as solenidades de entrega de medalhas da Ordem do Mérito Judiciário Militar.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da Necessidade

2.1.1. O presente instrumento visa subsidiar a contratação pretendida de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de 350 (trezentos e cinquenta) sacolas para colocação dos complementos da medalha e diplomas da Ordem do Mérito Judiciário Militar, com entrega das sacolas aos agraciados da cerimônia no Clube do Exército e nas auditorias das CJM, que ocorrerão em 2024.

2.2. O objeto a ser contratado deve atender as seguintes especificações:

2.2.1. Sacola

- Confecção de 350 (trezentos e cinquenta) sacolas para colocação dos complementos da medalha e diplomas da Ordem do Mérito Judiciário Militar, com a seguinte especificação técnica: sacola medindo 40x10x28cm, em papel *offset* 210gr/m², obtido a partir de fontes de manejo sustentável, impressão colorida, 2 (duas) alças de gorgurão medindo 50 x 2 cm, plastificada com brilho e arte fornecida pela SOMJM.

2.2.2. Prazos

2.2.2.1. Apresentação da amostra física, completa, da sacola: até 8 (oito) dias corridos, a contar da data de entrega dos arquivos pela SOMJM.

2.2.2.2. Eventuais ajustes: até 7 (sete) dias corridos, a contar da reprovação da amostra.

2.2.2.3. Execução e entrega final das sacolas: até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega da arte final aprovada pela Seção da Ordem do Mérito Judiciário Militar.

2.2.2.4 A entrega deverá ser das 350 (trezentos e cinquenta) sacolas de forma integral, até 1º de outubro de 2023, devendo ser entregues no STM, na Seção da Ordem do Mérito Judiciário Militar, na sala 813, das 13h às 17h.

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.3.1 O objeto da contratação Confecção de 350 (trezentos e cinquenta) sacolas para colocação dos complementos da medalha e diplomas da Ordem do Mérito Judiciário Militar, com a seguinte especificação técnica: sacola medindo 40x10x28cm, em papel *offset* 210gr/m², obtido a partir de fontes de manejo sustentável, impressão colorida, 2 (duas) alças de gorgurão medindo 50 x 2 cm, plastificada com brilho e arte fornecida pela SOMJM.

2.3.2 A empresa contratada deverá possuir expertise no ramo do objeto e qualificação técnica necessária, a fim de que possa ser mantida a qualidade das pastas adquiridas nos últimos anos. É imprescindível que aspectos como: acabamento estético, uso de insumos compatíveis com a especificação do objeto, colagem e impressão dourada da insígnia da OMJM sejam observados minuciosamente.

2.3.3 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento do Mercado

3.1.1. Em pesquisa de mercado realizada no mês de junho do presente ano, foram enviados e-mails solicitando orçamento para aquisição das sacolas de acordo com o objeto descrito acima. Assim, as empresas que responderam aos e-mail tiveram os orçamentos anexados ao processo SEI nº 011764/23-00.237 os quais serão expostos a seguir:

Empresa	Preço Total
Nova Brasil (3281174)	R\$ 8.750,00
Encadernadora Ipanema (3281180)	R\$ 5.600,00
Minas Editora Gráfica (3281186)	R\$ 6.265,00

3.1.2. A empresa Encadernadora Ipanema apresentou orçamento cujo preço total é aproximadamente 36% inferior quando comparado à proposta de maior valor.

3.1.3. Devido à especificidade das sacolas e a quantidade pretendida, a solução de mercado mais adequada é a contratação direta, haja vista que atenderá ao interesse público, sendo econômica e tecnicamente viável, considerando oportunidade, conveniência e legalidade.

3.1.4. O valor estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado, em uma comparação com os preços constantes de bancos de dados públicos, levando-se em conta as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades locais. Assim, o valor a ser contratado está em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

3.2. Descrição da Solução como um Todo

3.2.1. A contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de 350 (trezentos e cinquenta) sacolas para colocação dos complementos da medalha e diplomas da Ordem do Mérito Judiciário Militar, conforme descrição abaixo:

3.2.1.1. Confecção de 350 (trezentos e cinquenta) sacolas medindo 40x10x28cm, em papel *offset* 210gr/m², obtido a partir de fontes de manejo sustentável, impressão colorida, 2 (duas) alças de gorgurão medindo 50 x 2 cm, plastificada com brilho e arte fornecida pela SOMJM.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.3.1 A estimativa é realizada de acordo com da Resolução nº 282, do STM, de 11 de maio de 2020, que aponta a quantidade de indicações dos Ministros Conselheiros e dos Juízes Federais que compõem as auditorias.

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1. Conforme pesquisa de mercado, estima-se que o valor a ser despendido na contratação seja em torno de R\$ 6.871,66 (seis mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), valor médio dos 3 (três) orçamentos constantes do processo, de acordo com o item 3.1.

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

3.5.1. Por tratar de objeto único, não se aplicará parcelamento.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1 Este processo licitatório, encontra correlação com outras demandas institucionais apresentadas pelos diversos setores do Tribunal, tendo sido encontrados três processos no SEI, referentes ao objeto sacolas, de outros setores do Tribunal, no qual os dois primeiros processos foram efetivados por compra direta e o terceiro por pregão eletrônico. Além disso, o quarto processo foi realizado por pregão eletrônico, iniciado e acompanhado por esta SOMJM, e estão enumerados abaixo:

3.6.1.1. 000466/21-11.1126.

3.6.1.2. 000277/21-05.55.

3.6.1.3. 012535/20-00.01.

3.6.1.4. 016330/21-00.216.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1. A finalidade da presente contratação condiz com o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União, quando busca a melhora contínua no atendimento aos usuários e o fortalecimento da imagem institucional com o cidadão e a sociedade, em concordância com os objetivos nº 2 e 9 da Resolução nº 289/2020, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União (PE-JMU) para o período 2021-2026 e dá outras providências.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados pretendidos

4.1.1. Promover a imagem institucional do STM, bem como reforçar o relacionamento junto a outros órgãos e instituições, a fim de alcançar a sua missão institucional. A presente contratação concorre para o fortalecimento da imagem institucional da JMU com o cidadão e a sociedade.

4.2 – Providências a serem adotadas

4.2.1. Caberá a SOMJM verificar, durante o recebimento, a ocorrência de avaria ou entrega de itens fora dos padrões estabelecidos em contrato, restituindo à empresa pra retificação ou substituição, caso necessário. No tocante a capacitação, todos os servidores do SOMJM estão habilitados a assumir a função de Fiscal ou Gestor Contratual.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1. Considerando a legislação e as normas técnicas sobre **critérios de sustentabilidade** e atendendo a recomendação da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade, conforme Informação SEI nº 3312852, deve-se observar as premissas a seguir:

4.3.1.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas, o Certificado de Regularidade (CR) válido do fabricante do papel no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, na Categoria 8-2: Fabricação de papel e papelão ([Ficha de Enquadramento 8-2](#)) ou Categoria 8-3: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada ([Ficha de Enquadramento 8-3](#)). A licitante poderá apresentar CR válido do(s) fabricante(s) no CTF/APP em categorias diversas das supracitadas, desde que a Ficha de Enquadramento correspondente seja compatível com o objeto licitado.

4.3.1.2. As licitantes deverão apresentar, juntamente com suas propostas, comprovação da rastreabilidade e da origem do papel a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012. A comprovação dessa conformidade pode ser feita, por exemplo, por meio do Certificado de Cadeia de Custódia do fabricante, em conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR14790:2021: Certificação Cerflor, Certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalentes, ou documentação comprove efetivamente que os componentes são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada.

4.3.1.3. Os itens compostos por papel deverão ser recicláveis ou livres de cloro PCF, TCF ou ECF. (PCF – Processo livre de cloro; TCF – Totalmente livre de cloro; ECF – Livre de cloro elementar).

4.3.1.4. Os itens compostos por papel reciclado devem estar em conformidade com a a Norma Brasileira ABNT NBR 15.755:2009.

4.3.1.5. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material, atóxico, biodegradável e/ou reciclado e/ou reciclável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, sendo que os materiais que contenham plástico em sua composição devem ser preferencialmente obtidos por fonte renovável não derivada de petróleo (à base de etanol de cana-de-açúcar, por exemplo).

4.3.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer os itens em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013.

4.3.1.7. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, sendo desejável o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012.

4.3.1.8. Sempre que possível, deve haver preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012.

4.3.2. Recomenda-se, ainda, ajustar a descrição do objeto da licitação da forma a seguir de maneira a caracterizar a necessidade de obter um produto fabricado a partir de fontes de manejo sustentável.

"Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de 350 (trezentos e cinquenta) sacolas para colocação dos complementos da medalha e diplomas da Ordem do Mérito Judiciário Militar, com a seguinte especificação técnica: formato medindo 40x10x28cm, em papel offset 210gr/m² obtido a partir de fontes de manejo sustentável; impressão colorida; 2 (duas) alças de gorgurão medindo 50 x 2 cm, plastificada com brilho e arte fornecida pela SOMJM."

4.3.3. Em atenção ao art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, foi realizada a pesquisa para verificar a viabilidade da exigência de Certificado de regularidade (CR) no CTF/APP, nas Categoria 8-2 ou 8-3, diretamente no sítio do IBAMA (https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php), bem como exigir a comprovação da rastreabilidade e da origem a partir das informações disponibilizadas por diversas empresas fabricantes de papel em seus sítios oficiais. O resultado da pesquisa foi o seguinte:

- BLENDPAPER SECURITY PAPEIS ESPECIAIS S.A. (Marcas Colorplus, Txplus, Metalplus, Vergeplus, Clearplus, Ultrablack, Markatto, FCard, Fbond, Cardplus, Fine Label e Abrasive Paper) - CNPJ 02.364.069/0003-91: Possui CR válido em 8-3, dentre outros; Certificação: FSC;
- SYLVAMO DO BRASIL LTDA (Marcas CHAMBRIL, CHAMEQUINHO, CHAMEX, HP PAPERS) - CNPJ: 52.736.949/0019-87: Possui CR válido em 8-2, dentre outros; Certificações: FSC, PEFC, etc;
- CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA - CNPJ: 11.234.954/0001-85: Possui CR válido em 8-2, dentre outros; Certificação: FSC; e
- SUZANO S.A. - CNPJ: 16.404.287/0001-55: Possui CR para 27-27, mas não para 8-2 ou 8-3; Certificações: FSC, PEFC, Cerflor, etc;

4.3.2. Outros fabricantes de papel pesquisados, mas que, aparentemente, não oferecem o papel offset:

- BRACELL SP CELULOSE LTDA - CNPJ: 53.943.098/0001-87: Possui CR para vários outros, mas não para 8-2 ou 8-3; Certificações: PEFC, Cerflor, etc;
- ELDORADO CELULOSE E PAPEL S.A - CNPJ: 07401436/0002-12: Possui CR, mas não está válido; Certificações: FSC, PEFC, Cerflor, etc;
- KLABIN S/A - CNPJ: 89.637.490/0001-45: Possui CR válido em 8-3; Certificações: FSC, Cerflor, etc;
- CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S/A-CENIBRA - CNPJ: 42.278.796/0001-99: Possui CR, mas não está válido;
- WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 45.989.050/0005-05: Possui CR para vários outros, mas não para 8-2 ou 8-3; Certificações: FSC, Cerflor, etc;
- LD CELULOSE SA - CNPJ: 29.627.430/0001-10: Possui CR para vários outros, mas não para 8-2 ou 8-3; Certificações: FSC

4.4. Diante do exposto em 3.3, verificou-se:

- a. A **viabilidade da exigência de inscrição e regularidade no CTF/APP** do fabricante do papel, por meio de documentação fornecida originalmente pelo próprio fabricante (e não do licitante) e apresentada pelo licitante; e
- b. A **viabilidade da exigência de comprovação da rastreabilidade e da origem do papel**, por meio de documentação fornecida originalmente pelo próprio fabricante (e não do licitante) e apresentada pelo licitante.

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

5.1.1. Diante do estudo realizado, conclui-se que há viabilidade técnica como também a manutenção da forma de contratação já realizada pelo STM, pois a mesma atende tanto aos princípios da administração pública, preconizados no art. 37 da CF/88, quanto as necessidades desta Seção.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID DE BARROS CAVALCANTI, CHEFE DA SEÇÃO DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR**, em 20/09/2023, às 17:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3390838** e o código CRC **3089C67D**.

3390838v7

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF